



Em 16 de dezembro de 2011

Análise de impugnação

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Nº . 186/08 e Nota Técnica Nº 248/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: SEM-PREÔNIBUS - Sindicato das Empresas do Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Municipais, Intermunicipais, Fretamento, Turismo, Escolar da Serra e Litoral Norte CNPJ: 09.578.278/0001-15 processo Nº . 46218.007494/2008-74, Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: 92.942.432/0001-30 Impugnação Nº 46000.005563/2009-31 e Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual e Internacional do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: 04.418.876/0001-03 Impugnação Nº 46000.005564/2009-86, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 91, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria SRTE/ES Nº 87, de 13 de outubro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos gerais para emissão de Certidões.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Os Artigos primeiro e sétimo da Portaria SRTE/ES Nº 87, de 13 de outubro de 2009, publicada no DOU Nº 199, Seção I, pags. 83 e 84, de 19 de outubro de 2009, serão acrescidos dos seguintes parágrafos:

Art. 1º

Parágrafo Único - A Certidão de Débito Salarial também será emitida pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego, em sua área de abrangência.

Art. 7º

§ 1º - Na Gerência Regional do Trabalho e Emprego, a Certidão de Débito Salarial será emitida pelo Setor de Inspeção do Trabalho após a conclusão das diligências necessárias.

§ 2º - Na ausência do Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho, a Certidão de Débito Salarial será emitida pelo Gerente Regional do Trabalho e Emprego.

Art. 2ª Os Anexos II e III, parte final, passam a vigorar com as seguintes redações:

"...lavrei a presente certidão assinada pelo Chefe do Setor de Fiscalização do Trabalho/Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho/Gerente da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em _____ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Espírito Santo. (local e data)."

Art. 3ª Retificar o Art. 9º, onde se lê (ANEXO IV), leia-se (ANEXO III).

Art. 9º.....(Anexo III).

Art. 4º Fica excluído a expressão Gerência Regional do Trabalho e Emprego em _____, dos anexos IV à IX, passando a vigorar com a seguinte redação.

"... lavrei a presente certidão assinada pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Espírito Santo. (Local e data)."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉSIO PAIVA SOARES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº . 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria Nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo Nº . 46220.006126/2011-65, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA - COREN/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MINOTTO

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação aos arts. 13 e 15 da Portaria nº 177, de 13 de setembro de 2011, que estabelece o Sistema Nacional de Registro de Hóspedes - SNRHos, regulamenta a adoção da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNRH e do Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os arts. 13 e 15 da Portaria nº 177, de 13 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O SNRHos estará disponível no sítio www.hospedagem.turismo.gov.br a partir de:

I - 13 de junho de 2012 para as cidades-sede da Copa do Mundo FIFA 2014;

II - 13 de setembro de 2012 para os 65 Destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional; e

III - 11 de dezembro de 2012 para os demais municípios." (NR)

"Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 13 de junho de 2012." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e alterações posteriores, resolve:

Art.1º - Alterar os limites fixados pela Portaria nº 292, de 24 de outubro de 2011, para as despesas a serem empenhadas com diárias, passagens e locomoção, no âmbito das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, a cargo deste Ministério, conforme anexos I e II desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011 R\$ Mil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ DEZ
39.250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	5.332,0
39.251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	538,0
TOTAL	5.870,0

ANEXO II

DEMAIS DESPESAS

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011 R\$ Mil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ DEZ
39.101 - Ministério dos Transportes	4.612,0
39.207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	2.800,0
39.250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	1.538,0
39.251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	1.208,0
39.252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	16.512,0
39.901 - Fundo de Marinha Mercante - FMM	400,0
TOTAL	27.070,0

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

DELIBERAÇÃO Nº 253, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 089/11, de 25 de novembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.051871/2011-90, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de São José, no estado de Santa Catarina, necessário à execução das obras de implantação de passarela de pedestres no km 210+200m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 254, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 102/11, de 1º de dezembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.083890/2011-85, DELIBERA:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-116/PR, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de

Curitiba, no estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de interseção em desnível com vias coletoras no km 116+500m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 255, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 105/11, de 2 de dezembro de 2011, no que consta do Processo nº 50500.033153/2007-55;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na Resolução ANTT nº 442, de 17 de fevereiro de 2004, nas investigações procedidas pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria SUREF nº 017, de 25 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no Relatório Final da Comissão Processante, ratificadas pelo PARECER Nº 292 - 3.7.1.1/ 2011/PF-ANTT/PGF/AGU, respectivamente, fls. 183/202 e fls. 208/220, DELIBERA:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) à América Latina Logística Malha Oeste S.A. por infração ao art. 17, § 1º, do Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996, bem como ao § 1º, da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão da Malha Oeste.

Art. 3º Determinar à Concessionária para que se abstenha de praticar tarifas superiores as previstas na Tabela Tarifária da Malha Oeste.